



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2023.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: **Processo PM-ADM-202/5317** – modalidade Tomada de Preços nº 28/2023, tipo menor preço, regime execução indireta "Preço Unitário", empreitada por "Preço Global". Objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO POSTEAMENTO NA PRAÇA DO BAIRRO PEDRO PEDROSSIAN AO REDOR DA BACIA DE RETENÇÃO, LOCALIZADO NA RUA PASTOR JULIO FERREIRA DE ALENCAR, ENTRE A RUA JOHANN GILL E AVENIDA RIO BRILHANTE, BAIRRO PEDRO PEDROSSIAN, NOVA ANDRADINA - MS** conforme solicitação nº 253/2023 e CI nº **PM-CIN-2023/02521** a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: **13/10/2023 às 08:00h** (horário Local), na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresso no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina - MS; 20 de outubro de 2023.

OSMAR F DA NOBREGA
Membro da C.P.L

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2023.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: **Processo PM-ADM-2023/04348**, na modalidade Concorrência nº 04/2023, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA COM RECAPEAMENTO EM CBUQ E MICRO, PARA DIVERSAS VIAS DA CIDADE DE NOVA ANDRADINA/MS, conforme solicitação nº 233/2023 e CI nº 1821/2023** a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: **30/11/2023 às 8 horas**. O Edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, www.pmna.ms.gov.br, na seção **online LICITAÇÕES**, ou na Prefeitura Municipal, sito a Av. Antonio J. M. Andrade n.º 541. Poderá apresentar proposta, qualquer empresa, cujo objeto social expresso no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Nova Andradina MS; 26 de outubro de 2023.

Welinton Bachega Brito
Setor de Licitação

LEI Nº. 1.779, de 25 de outubro de 2023.

Altera a Lei Municipal nº. 1.083, de 04 de outubro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município, especialmente no inciso IX do art. 36 da Lei Orgânica,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o roteiro constante no artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.083, de 04 de outubro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

"Do marco M-01 segue com rumo 65°38'NW distância de 126,50 metros divisando com a Avenida Reitor Peró até o M-02, deste deflete-se à esquerda e segue com rumo 24°27'42"SW na distância de 79,00 metros divisando com terras da Prefeitura Municipal Matrícula 26368 até o M-03; daí deflete à esquerda e segue com rumo 65°37'57"SE na distância de 126,67 metros. Divisando com terras do Município de Nova Andradina Matrícula 26369 até o M-04; daí deflete-se à esquerda e segue rumo 24°22'NE na distância de 79,00 metros, divisando com a Avenida Paulo Prata até o M-01, ponto de partida, fechando o perímetro."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.780, de 25 de outubro de 2023.

Dispõe sobre o funcionamento da Feira Livre e Feira do Produtor no Município de Nova Andradina – MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º A Feira Livre e a Feira do Produtor, ambas no Município de Nova Andradina, e Feira Livre do Distrito de Nova Casa Verde destinam-se exclusivamente à comercialização a varejo de produtos hortifrutigranjeiros, de panificação, bem como de floricultura, piscicultura, apicultura, bebidas, congelados, temperos, cereais, artesanatos, produtos típicos regionais, bem como produtos de consumo imediato, tais como bebidas, lanches e comidas típicas.

Parágrafo Único. É de responsabilidade do feirante obter as autorizações dos órgãos competentes para o comércio e consumo dos produtos que estiverem sob seu mantimento.

Art. 2º Poderão comercializar, nas feiras supracitadas, as pessoas físicas e jurídicas autorizadas pelo órgão competente, residentes no Município ou não, e devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

Art. 3º Cederá à Vigilância Sanitária e aos órgãos de inspeção municipal competente fiscalizar a produção, a qualidade, a origem e a venda dos alimentos comercializados durante a realização de cada feira.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º As feiras funcionarão de acordo com o horário abaixo especificado, sendo vedado o funcionamento fora do horário estipulado:

I – A Feira Livre funcionará na cidade de Nova Andradina - MS somente aos domingos, no período das 5 às 13 horas, na Avenida José Heitor de Almeida Camargo, esquina com a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade;

II – A Feira do Produtor funcionará às terças-feiras, das 17h às 22h, na rua Joaquim Sampaio Neto, no município de Nova Andradina;

III – A Feira Livre do Distrito de Nova Casa Verde funcionará às sextas-feiras das 16h às 22h, e aos sábados, das 5h às 12h, na rua Jaguará, naquele distrito;

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E COMÉRCIO DAS FEIRAS

Art. 5º Só poderão comercializar nas feiras supracitadas as pessoas físicas e jurídicas autorizadas pelo órgão competente que cumprirem as seguintes exigências:

I – os alimentos expostos à venda deverão estar agrupados de acordo com sua natureza e protegidos da ação dos raios solares, chuvas e outras intempéries, sendo proibida a sua colocação diretamente sobre o solo;

II – cumprir rigorosamente as normas sanitárias das boas práticas de fabricação e manipulação dos produtos expostos para a comercialização;

III – durante a comercialização de produtos alimentícios, fazer o uso de luvas, máscara e touca;

IV – Indicar de forma legível os preços ou falar de maneira clara e precisa os preços, quanto ao preço quilo ou litro de cada produto, bem como destacar as medidas utilizadas;

V – Cada feirante ficará responsável pela sua barraca, cuidando da conservação e limpeza;

VI – Estocar e expor à venda somente em instalações frigoríficas apropriadas e mantidas no mais rigoroso estado de higiene, limpeza e conservação os produtos definidos pela legislação sanitária;

VII – Não comercializar produtos com prazo de validade vencido, deteriorados, avariados, nocivos à vida e à saúde, ou, ainda, em desacordo com as normas regulamentares de fabricação;

VIII – Não empregar cartuchos plásticos reciclados, jornais ou qualquer outro impresso para embalar gêneros alimentícios que fiquem diretamente em contato com esses invólucros.

CAPÍTULO IV DA CONSERVAÇÃO DO LOCAL

Art. 6º Os serviços de transporte, montagem e desmontagem das bancas e barracas na feira serão de exclusiva responsabilidade de cada feirante.

Art. 7º Não será permitido aos feirantes abandonarem, no recinto da feira, as mercadorias restantes que não tenham sido vendidas, cuja sobra deverá ser imediatamente recolhida e dada à destinação correta, bem como é de responsabilidade dos feirantes a limpeza da área que utilizei para o comércio.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO DO FEIRANTE

Art. 8º A inscrição do feirante e ajudantes será feita mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados:

I – Carteira de Identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Cadastro de Pessoa Jurídica e Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso

de MEI; e



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

IV – Comprovante de residência.

Parágrafo Único. A formalização da inscrição será feita mediante preenchimento da ficha cadastral e termo de compromisso e permissão de uso, a ser feita na Sala do Empreendedor localizada na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

Art. 9º Os feirantes deverão indicar no ato da inscrição os seus ajudantes, que também serão cadastrados para substituição do feirante titular.

Art. 10º O cadastro do feirante deverá ser renovado anualmente.

Art. 11. Cada feirante somente poderá ter uma inscrição e fazer uso de uma única barraca.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES, DOS PROCEDIMENTOS E DOS RECURSOS

Art. 12. A transgressão a qualquer das disposições contidas na presente lei e regulamentos de cada feira sujeitará o usuário às penalidades adiante nominadas, sem prejuízo de outras cominações porventura aplicáveis ao caso e da obrigação de fazer cessar a irregularidade:

I – advertência escrita;

II – suspensão;

III – cassação da permissão de uso ou licença;

§1º. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente deverá considerar a natureza e gravidade da infração, as consequências para a coletividade, assim como os antecedentes do usuário infrator.

§2º As penalidades não gozam da ordem em que estão relacionadas.

§3º. É competente para instauração e aplicação das penalidades previstas no "caput" deste artigo, o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

§4º O Secretário constituirá a comissão, a qual poderá integrar, formada por três servidores, que ficará responsável pelo impulsionamento do processo.

§5º. Será sempre assegurado ao usuário o direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 13. A penalidade de advertência escrita será aplicada nos casos de infrações leves, podendo conter determinações e providências que deverão ser adotadas para saneamento da irregularidade.

Art. 14. A penalidade de suspensão será aplicada no caso de infrações graves, não passíveis de cassação, limitada a 60 (sessenta) dias no período de 01 (um) ano, assim como no caso de não regularização da infração que motivou a advertência escrita, em que perdurará enquanto não for sanada a irregularidade que a gerou, até o limite de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Caso forem extrapolados os prazos previstos no "caput" sem que tenha sanada a irregularidade detectada, o usuário será notificado quanto à cassação da permissão de uso ou licença.

Art. 15. A reincidência na mesma infração, no período de 01 (um) ano contado da data da infração anterior, sujeitará o infrator à cassação da permissão de uso ou licença.

Art. 16. Está sujeito à cassação da permissão de uso ou licença diretamente, independentemente de penalidade anterior, assegurando-se sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa, o usuário que incidir nas seguintes situações:

I - Grave falta de urbanidade com o público;

II – Desobediência de ordem legal da fiscalização ou outros servidores municipais;

III – agressão física ao público em geral, seus colegas ou funcionários da Administração Municipal em serviço;

IV – condenação transitada em julgado por crime inafiançável ou qualquer outro motivo judicial que o impeça de comparecer ao local da feira;

V – adulterações ou falsificação de produtos;

VI – cessão, locação, transferência ou sub-rogação do objeto da permissão ou licença, sem expressa anuência da SEMDI;

VII – Indisciplina, turbulência ou embriaguez;

VIII – Se houver paralisação da atividade comercial, sem motivo justificado, por mais de 30 (trinta) dias;

IX – Se for constatado qualquer tipo de corrupção, consumada ou tentada, por parte dos usuários para com os membros da Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis à espécie; e

X – Se, nos casos de carestia ou falta de gêneros alimentícios, o usuário não atender as instruções da SEMDI, no que se refere à realização de vendas.

Art. 17. Não será outorgada nova permissão de uso ou licença ao usuário penalizado com cassação pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 18. Verificada qualquer irregularidade pela fiscalização, deverá ser lavrada uma notificação, em 03 (três) vias, que conterá, sempre que possível:

a) Identificação e qualificação do infrator;

b) Local, data e hora de infração;

c) Nome e matrícula do agente notificante;

d) Descrição sumária da infração cometida;

e) Dispositivo legal ou regulamentar que foi violado; e,

f) Assinatura do notificante e do notificado, ou do empregado, quando recusado, dar-se-á fé pelo agente público.

Parágrafo Único. A primeira via da notificação deverá ser entregue ao notificado, a segunda via ficará com a fiscalização e a terceira via será encaminhada para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado para abertura do procedimento.

Art. 19. A notificação originará um procedimento interno da SEMDI, o qual conterá todas as providências adotadas, informações e diligências efetuadas para apreciação do caso, bem como a sugestão da penalidade cominada ao infrator, quando for o caso.

Art. 20 Publicada a portaria de instauração do processo, o notificado será citado de todo o teor da portaria e intimado para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa escrita, ocasião em que poderá fazer alegações, juntada de documentos, produzir provas e contraprovas, formular quesitos, quando se exigir prova pericial, e arrolar ou inquirir testemunhas, desde que demonstrada a real pertinência e necessidade, sob pena de indeferimento.

Art. 21 A Comissão constituída irá deliberar sobre eventuais preliminares arguidas (saná-las se for o caso) e prosseguir com o processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa escrita, ocasião em que poderá realizar oitiva de eventuais testemunhas e o interrogatório do notificado.

Art. 22 Audiência de instrução, quando possível, se iniciará com a declaração da vítima, oitiva de testemunhas, esclarecimento de peritos, acareações (se necessário), interrogatório do acusado e realização de diligências (se necessário).

§1º O notificado sairá da audiência de instrução intimado para, querendo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar alegação final por escrito.

§2º O notificado ou a comissão poderão requerer novas diligências, quando fundadas nas provas produzidas em audiência.

§3º O notificado será intimado com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) da realização da audiência, sob pena de nulidade.

Art. 23 A Comissão irá elaborar relatório circunstanciado dos fatos apurados, das diligências realizadas, notadamente as provas produzidas, da defesa do notificado, descrever eventuais transgressões e, ao final, irá opinar pela absolvição ou condenação do notificado.

§1º. O relatório será enviado ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, que irá utilizar para exarar a sua decisão.

§2º Se o Secretário Municipal entender necessário realizar alguma diligência, retornará os autos com a indicação específica da diligência a ser realizada, a qual será produzida mediante contraditório do notificado.

§3º O relatório elaborado pela comissão não possui caráter vinculativo.

Art. 24. O notificado poderá recorrer da decisão ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O recurso tem efeito suspensivo.

Art. 25 O notificado poderá realizar a sua defesa pessoalmente ou por meio de profissional habilitado (advogado).

Parágrafo único. Não sendo feita a defesa no prazo previsto nesta lei, a Comissão designará um agente público para realizá-la.

Art. 26 Compete ao notificado manter o seu endereço atualizado perante a Comissão, sob pena de serem consideradas válidas as intimações realizadas no endereço desatualizado.

Art. 27 O notificado será intimado dos atos realizados no procedimento, sendo a portaria de instauração e a decisão proferida publicadas em diário oficial.

Art. 28 Sendo frustrada por 3 (três) vezes a citação do notificado, a citação ocorrerá por publicação em diário oficial.

Art. 29 A penalidade imposta produz efeitos imediatos.

Art. 30. A comissão deverá concluir o processo em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for publicado o ato de constituição da Comissão, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

Parágrafo único. A não observância desses prazos não acarretará nulidade do processo, importando, porém, quando não se tratar de desdobramento, em responsabilidade administrativa dos membros da Comissão.

Art. 31 O recurso será julgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Art. 32. Se houver risco à saúde ou integridade física de quaisquer atores da feira municipal, bem como prejuízo à tramitação do procedimento investigativo, poderá ser realizado, no ato da constituição da comissão ou em qualquer fase processual, de maneira fundamentada, a suspensão preventiva do notificado até o encerramento do processo.

§1º A suspensão não poderá ultrapassar os prazos previstos nos artigos 30 e 31 desta lei.

§2º A suspensão referida no *caput* não gera quaisquer direitos à indenização do notificado, sendo que, ao final, contabilizado o período caso for condenado à pena de suspensão.

Art. 33. O cumprimento da penalidade aplicada não desobriga o infrator a corrigir a falta que lhe deu origem.

Art. 34. Todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado poderão realizar a fiscalização, sem prejuízos da realização por outros no exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO VII DAS DOAÇÕES

Art. 35. Fica autorizado o Município de Nova Andradina realizar a doação de barracas e kits de aventais e toucas aos feirantes para o desempenho a atividade prevista nesta lei.

Parágrafo único. Cada feirante se incumbirá de zelar pelas barracas recebidas em doação.

Art. 36 Se, antes de transcorrido o prazo de 2 (dois) anos, contados da doação, o feirante deixar de exercer a atividade ou sua permissão ou licença for cassada deverá ressarcir o Município pelo valor despendido para realizar a aquisição.

Art. 37 As barracas deverão obedecer à padronização indicada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, não sendo permitido desempenhar a atividade se não atender este requisito, assim como alterar a padronização da barraca recebida em doação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Os casos omissos nesta lei serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

Art. 39. Aplica-se, no que couber, a legislação sanitária municipal e, no que couber, a do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 40. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.781, de 25 de outubro de 2023.

Estabelece a obrigatoriedade de transferência de dados e informações ao Fisco Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município, especialmente no inciso IX do art. 36 da Lei Orgânica,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigação da transferência de informações para o acompanhamento do valor adicionado pelos contribuintes do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS em conformidade com as disposições desta lei.

Parágrafo único. Consideram-se contribuintes do ICMS para este fim:

a) A pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, obrigada à inscrição no cadastro de contribuinte ICMS estabelecida no Município de Nova Andradina – MS; e

b) A pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que tenha adquirido produto e/ou serviço tributado pelo ICMS, que se originam no Município de Nova Andradina – MS.

Art. 2º. Os contribuintes do ICMS deverão apresentar ao Departamento de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, os dados e informações de forma eletrônica, por meio do upload ou digitação nas plataformas a serem estabelecidas por meio de Decreto.

§ 1º Consideram-se dados e informações para este fim:

a) A Escrituração Fiscal Digital – EFD enviada ao Estado/União por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

b) A Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS;

c) Os arquivos eletrônicos dos Documentos Fiscais (extensão XML); NF-e (Nota Fiscal Eletrônica); NFP-e (Nota Fiscal de Produtor Eletrônica); CT-e (Conhecimento de Transporte Eletrônico); CT-e OS (Conhecimento de Transporte para Fretamento e Outros Serviços); NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica); NFC-e (Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica); CC-e (Carta de Correção Eletrônica); e outros documentos eletrônicos que possam ser requeridos pelo Auditor Tributário.

d) A Declaração Anual do Simples Nacional (DASN);

e) Outros documentos fiscais que venham a ser solicitados pela Auditoria Tributária.

§ 2º Os Produtores Rurais que não estejam enviando a EFD aos Governos Federais e Estaduais deverão prestar declaração eletrônica da emissão e destinação de documentos fiscais, juntamente com os arquivos eletrônicos (extensão XML).

Art. 3º. Os dados e informações a serem apresentados poderão ser enviados de forma mensal, trimestral, semestral e anual, conforme norma a ser estabelecida por meio de Decreto.

Parágrafo único. Os dados e informações a serem apresentados poderão ser retroativos a esta lei em até 2 (dois) anos.

Art. 3º. São infrações a esta lei:

I – Relativas ao não atendimento de envio de dados e informações:

a) Multa pelo desatendimento de intimação para apresentação dos documentos fiscais, contábeis e comerciais, dentro do prazo concedido pela autoridade fiscal.

a.1) Na primeira intimação: 300 (trezentas) Unidades Fiscais do Município – UFM;

a.2) A partir da segunda intimação: 400 (quatrocentas) UFM.

b) Multa de 300 (trezentas) UFM por prestar declaração falsa, que cause prejuízo ao Município.

c) Multa de 300 (trezentas) UFM por EFD/DEFIS não enviado, após solicitado pela Auditoria Tributária, uma vez constatada a remessa eletrônica ao Governo Federal/Estadual.

II – Relativas a documentos fiscais e impressos fiscais:

a) Multa de 100 (cem) UFM por documento fiscal, quando configurada a adulteração ou falsificação deste.

b) Multa de 300 (trezentas) UFM por EFD/DEFIS, quando configurada a adulteração, falsificação ou emissão de documento fiscal com declaração falsa.

§ 1º O Procedimento Administrativo Fiscal se realizará conforme as normas legais transcritas na Lei Complementar Municipal nº. 027, de 29 de dezembro de 1989 (Código Tributário Municipal), assim como o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM).

§ 2º O contabilista e o escritório de contabilidade, desde que cientificado pelo Departamento de Administração Tributária, que causar embaraço ou venha a prejudicar o exercício da Auditoria Tributária, será multado em 300 (trezentas) UFM por cliente que lhe deu causa.

Art. 4º. O descumprimento às normas estabelecidas nesta lei implicará na aplicação de penalidades cabíveis, bem como sujeitará à denúncia formal junto à repartição estadual incumbida do cálculo do índice de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº. 63, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo SIGA PM-ADM-2023/8233.

1. Adoto a justificativa de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Inexigibilidade de Licitação, tem sustentação Artigo 25, III da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente contratação de empresa jurídica para a realização de Show Artístico com o cantor FELIPE ARAÚJO - no dia 20 de Dezembro de 2023, em comemoração ao Aniversário de 65 anos de Nova Andradina., de acordo com a Comunicação Siga Nº PM-CIN-2023/3322, bem como a Solicitação n.º 309/2023. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação (Artigo 25, III da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 67 - 69 do referido processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 23.464.799/0001-72, perfazendo um valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

4. **órgão:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Proj./Ativ.: 2.032 – Apoio e Incentivo à Cultura.

Dotação: 3.3.90.39.00.00.1.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 82.

5. **Condições de entrega:** 20 de dezembro.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 23 de outubro de 2023.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Ordenador de Despesas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 21/09/2023, às 10h30min na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 103/2023 – processo administrativo nº 5827/2023, a empresa participante AR RP CERTIFICADO DIGITAL EIRELI foi **INABILITADA** por não atender o item 9.11 do termo de referência, A Sra Pregoeira deu por encerrada a sessão tornando a **FRUSTRADA**. Referente à **aquisição e renovação de Certificado Digital do tipo A-3 (e-CPF e e-CNPJ) com token para atender os departamentos da Prefeitura**, conforme solicitação 238/2023 e, conforme especificidades constantes no Anexo I – termo de referência do Edital.

Nova Andradina – MS, 25 de outubro de 2023

Emerson Nantes de Matos
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 182/2020.

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa INVOLÁVEL NOVA ANDRADINA. ALARMES ELETRÔNICOS LTDA-ME:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo e o valor contratual previsto nas Cláusulas Terceira e Quarta, para o período compreendido entre o dia 13/10/2023 a 12/10/2024, bem como reajustar o valor contratual R\$ 122.055,94 (cento e vinte e dois mil, cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), para o valor de R\$ 125.975,52 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), representando o aditamento no valor de R\$ 3.919,58 (três mil, novecentos e dezoito reais e cinco centavos), bem como manter as demais cláusulas e condições do contrato nº 182/2020. O valor global de R\$ 481.425,94 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos). Tendo em vista a prestação de serviços em monitoramento eletrônico 24 horas ininterruptas, incluindo instalações e execução. A prorrogação possui fundamento no artigo art. 65, II, "d", §1º e artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 12 de outubro de 2023.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Ordenador de Despesa
Contratante

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania - Interino
Ordenadora de despesas
Contratante

INVOLÁVEL NOVA ANDRADINA.
ALARMES ELETRÔNICOS LTDA-ME
Lucas Montilla Faria
Contratado



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 033/2023

O Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, inciso I e II da Constituição da República Federativa do Brasil, assim como demais normas jurídicas municipais, TORNA PÚBLICO aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de Provas e Títulos para contratação temporária de docentes por PRAZO DETERMINADO, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA com a supervisão da Comissão nomeada nos termos da Portaria nº 47/2023 de 16 de outubro de 2023 publicada em Diário Oficial nº 1691 em 25 de outubro de 2023.

1.1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas e formação de docentes para Cadastro Reserva - CR.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no anexo I deste edital.

1.1.3. As atribuições de cada cargo encontram-se no anexo II deste edital.

1.1.4. As datas constantes deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado a ser publicado.

1.1.5. Todas as etapas constantes neste edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul/MS.

1.1.6. As publicações na íntegra serão disponibilizadas em caráter informativo no endereço eletrônico <http://www.klcconcursos.com.br>, portanto, é de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

SEDE DO MUNICÍPIO

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Requisitos Mínimos
Professor - Anos Iniciais	20	CR	**	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior
Professor de Arte	20	CR	**	Licenciatura Plena em Arte ou Educação Artística
Professor de Ciências	20	CR	**	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Professor de Educação Física	20	CR	**	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF
Professor de Educação Infantil	20	CR	**	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior
Professor de Geografia	20	CR	**	Licenciatura Plena em Geografia e /ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais
Professor de História	20	CR	**	Licenciatura Plena em História e/ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais
Professor de Inglês	20	CR	**	Licenciatura Plena em Letras (Habilitação Português/Inglês/Literatura)
Professor Matemática/Educação Financeira	20	CR	**	Licenciatura Plena em Matemática
Professor Português/Produção Textual	20	CR	**	Licenciatura Plena em Letras
Profissional de Educação	20	CR	**	Licenciatura Plena na área educacional



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Especial				Pós Graduação em Educação Especial/Neuropsicopedagogia/ Transtorno do Espectro Autista - TEA e/ou Psicopedagogia.
Profissional de Educação Especial/ Intérprete de Libras	20	CR	**	Ser ouvinte; Nível Médio Completo; Declaração/Certificado de Avaliação do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às pessoas com Surdez- CAS/SED/MS ou de outro estado brasileiro ou Pós Graduação em Libras.
Profissional de Educação Especial/ Professor Instrutor na Modalidade Sinalizada	20	CR	**	Ser surdo; Ter Licenciatura Plena; Avaliação de Suficiência em Língua Brasileira de Sinais, Metodologia e Prática de Ensino certificada pelo CAS/SED/MS ou de outro Estado Brasileiro.

NOVA CASA VERDE

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Requisitos Mínimos
Professor - Anos Iniciais	20	CR	**	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior
Professor de Arte	20	CR	**	Licenciatura Plena em Arte ou Educação Artística
Professor de Ciências	20	CR	**	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Professor de Educação Física	20	CR	**	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF
Professor de Educação Infantil	20	CR	**	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior
Professor de Geografia	20	CR	**	Licenciatura Plena em Geografia e /ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais
Professor de História	20	CR	**	Licenciatura Plena em História e/ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais
Professor de Inglês	20	CR	**	Licenciatura Plena em Letras (Habilitação Português/Inglês/Literatura)
Professor Matemática/Educação Financeira	20	CR	**	Licenciatura Plena em Matemática
Professor Português/Produção Textual	20	CR	**	Licenciatura Plena em Letras
Profissional de Educação Especial	20	CR	**	Licenciatura Plena na área educacional Pós Graduação em Educação Especial/ Neuropsicopedagogia/ Transtorno do Espectro Autista - TEA e/ou Psicopedagogia.

* CR - Cadastro Reserva

** O candidato, quando convocado, receberá a remuneração correspondente ao nível II, Classe A e proporcional a carga horária trabalhada. Salvo para os candidatos inscritos para Intérprete de Libras que poderão responder ao nível I, Classe A.

1.1.7. As atribuições das funções temporárias constam no anexo II do presente edital.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, a partir das **08 horas do dia 27 de outubro até às 23 horas e 59 minutos (horário de MS) do dia 07 de novembro de 2023, no endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br.**
- 2.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br, por meio dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados via Internet;
- 2.2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por **apenas uma** das duas opções de cadastro (ampliação de carga horária ou convocação);
- 2.2.3. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 2.2.4. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
- 2.2.5. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.2.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
- 2.2.7. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
- 2.2.8. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original, com registro na Ata de Ocorrência de Sala.
- 2.2.9. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após a finalização da inscrição.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 3.1. Para as Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência.
- 3.1.1. Consideram-se PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- 3.1.2. As pessoas PCD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no Art. 40, § 1º e 2º deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, por meio de ficha de inscrição especial.
- 3.1.3. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – klcconsultoria@gmail.com -, até o dia **07 de novembro de 2023** o laudo médico original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção de cargo.
- 3.1.4. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova deverão encaminhar a solicitação de "condição especial", via email – klcconsultoria@gmail.com, até o dia **07 de novembro de 2023**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e a necessidade.
- 3.1.5. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PCD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
- 3.1.6. Aos deficientes visuais com baixa visão serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
- 3.1.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PCD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 3.1.8. Aos candidatos PCD estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital.
- 3.1.9. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 4.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas escritas objetivas e prova de títulos.
- 4.1.1. A duração da prova será de até 2h30min (duas horas e trinta minutos), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- 4.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 4.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na folha de resposta será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 4.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 4.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.
- 4.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço**.
- 4.1.8. Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
- 4.1.10. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
- 4.1.11. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala.
- 4.1.12. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Será divulgado no dia **20 de novembro de 2023** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será disponibilizada em Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.klcconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

6. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1. A avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatória, e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	25	3,5	87,5
Língua Portuguesa	05	2,5	12,5

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos).

7. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A Prova Escrita Objetiva, bem como a Prova de Títulos para os cargos de que trata este Edital, está prevista para serem aplicadas no dia **26 de novembro de 2023, com início às 08h (horário de MS)**, sendo que o local será divulgado quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições previsto para o dia **20 de novembro de 2023**.

7.2. **EXCEPCIONALMENTE**, dependendo do número de candidatos inscritos a data e os horários previstos no item 7.1, poderão ser alterados.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Os documentos relativos aos Títulos, deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da prova escrita objetiva, ao fiscal da sala de prova.

8.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa, o nome do candidato e cargo para o qual está concorrendo. **TODOS** os documentos deverão ser apresentados em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO**. **Caso o documento comprobatório do título possua o Código de Verificação de Autenticidade, o candidato deverá apresentar o Certificado de conclusão do referido Curso devidamente acompanhado do documento da consulta da autenticidade, não havendo, desta forma, a necessidade de autenticação em Cartório, bem como os certificados que contem o QR code e/ou forem assinados digitalmente.**

8.3.1. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com o item 8.3 deste Edital.

8.3.2. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS. Exceto o tempo de serviço, que poderá ser entregue a declaração original.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.5. Não será aceita entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.6. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 25,0 (vinte e cinco) pontos.

8.8. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.8. A prova de títulos terá caráter classificatório.

8.9. As cópias autenticadas dos documentos entregues **não serão devolvidas** e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Simplificado.

8.10. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO/VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo

b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,0 / 7,0	Histórico Escolar.
c) Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i> (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	3,0 / 3,0	Cópia autenticada do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
d) Tempo de experiência comprovado no Magistério.	0,1 por mês / 5,0	Declaração/Certidão de Tempo de Serviço (em meses) expedido por órgão competente prestado em cargo de Profissional do Magistério da Educação Básica.

9. DAS NORMAS

9.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se, à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

9.2. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

9.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

9.3.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

9.4. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

9.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

9.6. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

9.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;

b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

c) maior pontuação na prova de língua portuguesa; e

d) persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra "a" deste artigo.

11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das **17 horas**, mediante edital, publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS e



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.klconcursos.com.br.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 01 (um) dia, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- a) Inscrições não homologadas;
- b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

12.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.klconcursos.com.br, no campo específico "RECURSO" com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- cargo para o qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

12.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

12.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

12.6. O resultado dos recursos interpostos será publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.klconcursos.com.br.

13. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

13.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

13.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30,0 (trinta) pontos.

13.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

13.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

13.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

14. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS

14.1. O resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, bem como da Prova de Títulos está previsto para ser divulgado no dia **08 de dezembro de 2023**, a partir das **17 horas**, mediante edital publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.klconcursos.com.br.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **14 de dezembro de 2023**, a partir das **17 horas**, mediante edital publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.klconcursos.com.br.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O candidato classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

16.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

16.3. Estar em gozo de direitos políticos.

16.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

16.5. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

16.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

16.7. Apresentar Exame Médico Admissional.

16.8. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

16.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;

16.10. Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

16.11. No ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado para contratação em nova função pública, mesmo que esteja afastado em licença sem vencimento, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação de cargos prevista na Constituição Federal;

16.12. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor, entre eles:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Possuir documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
- e) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;
- f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos solteiros ou estudantes (se tiver);
- g) CPF dos dependentes;
- h) Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) Carteira de registro no CREF, se for o caso;
- k) Comprovante de vacinação contra COVID - 19 (segunda dose ou dose única);
- l) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
- m) Declaração de bens;
- n) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- o) Comprovante de conta bancária de banco conveniado com a prefeitura;
- p) Certidão de primeiro grau, ações cíveis, criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);
- q) Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangeção Tribunal Regional Federal da 3ª Região);

16.13. Não serão aceitos, no ato da atribuição e contratação, protocolos dos documentos exigidos. Estes deverão ser originais. Cópias somente serão aceitas se estiverem autenticadas por órgão competente com fé pública.

16.14. Os candidatos que tiverem ocorrências registradas do ano anterior, a contratação estará condicionada à análise realizada pelo Núcleo de Inspeção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

17.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

17.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

17.4 - Após 60 (sessenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
17.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

17.6. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS.

17.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados será divulgada por meio da prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS, publicados oficialmente obedecendo a legislação municipal, bem como no site oficial da prefeitura ficando o candidato aprovado ciente de que deverá exibir os documentos comprobatórios exigidos para a função, além de outros exigidos pela administração e necessários para admissão do serviço público. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades e interesse público local, a critério e análise da administração da Prefeitura Municipal.

17.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

17.9. Para efeito de admissão, o candidato convocado deverá apresentar o atestado de aptidão de Saúde Ocupacional, elaborado por médicos do trabalho, devidamente registrado, e demais documentos legais que lhe forem exigidos neste Edital.

17.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS, por meio da Comissão responsável pela supervisão do Processo Seletivo Simplificado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Andradina - MS, 26 de outubro de 2023.

Prefeito Municipal

ANEXO I - PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS

Leitura e interpretação de texto. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Coesão e coerência. FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos - Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Os acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiatos - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Classe de Palavras. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen - O uso da Crase - Interpretação e análise de Textos - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades e defeitos de um texto - Coesão Textual.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I - PROFESSOR ANOS INICIAIS

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC, Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem, alfabetização e letramento. As contribuições da psicogênese da língua escrita. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. Correio Eletrônico. Internet.

PROFESSOR DE ARTE

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Histórico do ensino de arte no Brasil. Movimentos e períodos: Arte na pré-história, arte no antigo Egito, arte Greco-romana, arte medieval, arte romântica e gótica, renascimento, barroco, romantismo, realismo, impressionismo, expressionismo, cubismo, dadaísmo, surrealismo, entre outros. TEATRO: elementos formais, composição, movimentos e períodos. MÚSICA: elementos formais, composição, movimentos e períodos. ARTES VISUAIS: Elementos formais (linha, forma, superfície, volume, luz, cor e textura). Técnicas: pintura, fotografia, desenho, gravura, pontilhismo, grafite, escultura, etc). Gêneros: retrato, autorretrato, natureza morta, paisagem). Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. Correio Eletrônico. Internet.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. CONSERVAÇÃO E MANEJO DOS SOLOS - origem e estrutura da Terra; rochas: origem, tipos, composição e processos de modificação; solos: formação, fertilidade e técnicas de conservação; doenças relacionadas com o solo; combustíveis fósseis. AR ATMOSFÉRICO - composição; relações com os seres vivos; poluição do ar; doenças transmissíveis pelo ar; pressão atmosférica e suas variações; ventos; noções básicas de meteorologia. ÁGUA - propriedades físicas e químicas; ciclo da água; relações com os seres vivos; pressão na água; flutuação dos corpos; vasos comunicantes; poluição da água; purificação da água; doenças de veiculação hídrica; tratamento de água e esgoto. ECOLOGIA - conceitos ecológicos; ciclos Página 25 de 38 biogeoquímicos; estudo das populações; sucessão ecológica; interações; cadeias, teias e pirâmides ecológicas; relações entre os seres vivos; a vida nos ecossistemas brasileiros; reciclagem; energias alternativas; poluição e desequilíbrio ecológico. EVOLUÇÃO DOS SERES VIVOS - fósseis como evidências da evolução; Lamarck, Darwin, neodarwinismo; mutação e seleção natural. DIVERSIDADE DE VIDA - Estudo da célula (características, propriedades físicas e químicas; membrana, citoplasma, núcleo e organelas; atividades celulares; reprodução e desenvolvimento). Classificação dos Seres Vivos (cinco Reinos): classificação e caracterização geral (filos, classes, ordens, famílias, gêneros e espécies);



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

funções vitais; adaptações aos ambientes e representantes mais característicos. Os Vírus. A DINÂMICA DO CORPO HUMANO - origem e evolução do homem; anatomia e fisiologia humanas; doenças carenciais e parasitárias; saúde preventiva. SEXUALIDADE - reprodução humana: características e ação hormonal, métodos contraceptivos, doenças sexualmente transmissíveis, mudanças na adolescência. FUNDAMENTOS DE GENÉTICA - Leis de Mendel; polialelia; grupos sanguíneos; sexo e herança genética; anomalias cromossômicas; interação gênica. FUNDAMENTOS DE QUÍMICA: substâncias e suas propriedades; reações químicas; modelos atômicos: Dalton, Thomson, Rutherford e Bohr; número atômico, número de massa; elementos químicos; isótopos, isóbaros, isótonos; Tabela Periódica: classificação atual dos elementos, família e período; configuração eletrônica: introdução à regra do octeto; ligação iônica, características dos compostos iônicos; ligação covalente; substâncias puras simples e compostas; fórmulas químicas; misturas e combinações; métodos de separação de misturas; funções químicas; pH. FUNDAMENTOS DA FÍSICA: estados físicos da matéria e mudanças de estado; força, movimentos; gravidade, massa e peso; formas de energia e suas transformações; obtenção e transferência de energia pelos seres vivos; trabalho e potência; máquinas simples; espelhos e lentes; calor e termodinâmica; eletricidade e magnetismo. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. Correio Eletrônico. Internet.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular) - Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Bases psicológicas da aprendizagem. A educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes coletivos e individuais. Esportes: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais esportes (natação, futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol e atletismo). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. Correio Eletrônico. Internet.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. A Geografia como conhecimento científico. O objeto de estudo da Geografia: o espaço geográfico. As diversas áreas da Geografia. Aplicações da Geografia. Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica; coordenadas geográficas; Sistemas de projeções; fusos horários e escalas. O planeta Terra: origem, formação e movimentos. Forma, estrutura e composição interna da Terra. Fenômenos na crosta terrestre e a formação do solo. A atmosfera terrestre. As camadas da atmosfera. Os elementos e fatores responsáveis pela diversificação climática. O clima na vida do homem. Os fenômenos climáticos. Os biomas terrestres e as formações vegetais. A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade; as perspectivas e desafios da sociedade atual com relação ao meio ambiente; Mudanças climáticas globais. A desertificação do mundo. Energia e meio ambiente. A produção mundial de energia e a produção de energia no Brasil. O relevo terrestre: fatores endógenos e exógenos. Os diversos tipos de relevo. As rochas e os solos. Problemas ambientais geomorfológicos. O relevo submarino e a morfologia litorânea. Os recursos hídricos e sua utilização pelo homem. Oceanos, mares, lagos e rios: principais características. A população mundial e brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. As desigualdades de desenvolvimento econômico-social no mundo. O modo de produção capitalista. As experiências socialistas no mundo. A globalização e seus efeitos sobre o espaço geográfico. A ordem geopolítica e econômica: do pós-segunda guerra aos dias atuais. Mundo contemporâneo: economia, geopolítica e sociedade. Os conflitos armados no mundo atual. Processo de urbanização e a industrialização no mundo e no Brasil. O espaço brasileiro. Os principais aspectos do quadro natural. Características do processo de urbanização. O espaço agrário e os problemas agrários brasileiros. As atividades industriais. As fontes de energia. O comércio e os serviços. Os transportes e as comunicações. A organização regional no Brasil. As principais características naturais e socioeconômicas das grandes regiões brasileiras. A população brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. Correio Eletrônico. Internet.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. PRÉ-HISTÓRIA: Paleolítico, Neolítico e Idade dos Metais. HISTÓRIA ANTIGA: o surgimento da civilização. Civilização Egípcia. Civilização Hebraica. Civilização Grega. Civilização Romana. Política, sociedade e cultura no período Medieval. Modos de produção na história da humanidade. HISTÓRIA MODERNA: A Expansão Marítima Europeia. Revolução

Comercial. Formação das Monarquias Nacionais. Mercantilismo. Conquista e Colonização da América. O Renascimento Cultural. Reforma Religiosa. Contrarreforma. Absolutismo. Iluminismo. Independência dos EUA. Intolerância Política: impacto das ações terroristas no mundo. Os movimentos de guerrilha. A atual política norte-americana e a luta contra o terrorismo. HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA: A Revolução Francesa. Era Napoleônica. Revolução Industrial. Doutrinas Sociais do século XIX. O imperialismo e Neocolonialismo do século XIX. Revolução Russa. Primeira e Segunda Guerra Mundial. Período Entre Guerras. Guerra Fria. Desintegração do Socialismo. Conflitos no Oriente Médio. Nova Ordem Mundial. HISTÓRIA DO BRASIL: Brasil Colonial, aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais, a crise do Sistema Colonial e o processo de independência. Brasil monárquico: Primeiro Reinado. Período Regencial. Segundo Reinado. Brasil Republicano: República Velha. Era Vargas. República Liberal Populista. Ditadura Militar. Redemocratização. Brasil na Atualidade. História da América Espanhola: sociedade, política e religião dos países membros: da origem à atualidade. A Conquista do Império Asteca. A invasão de Hernán Cortés ao império de Montezuma. Cabildo, Caudilhismo, Descobrimientos Espanhóis. Guerra do Uruguai. Guerra hispanoamericana. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. Correio Eletrônico. Internet.

PROFESSOR DE INGLÊS

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Internet Comprehension. Grammar aspects. Simple and compound sentences: a. Noun clauses; b. Relative clauses; c. Clause combinations - coordinators and subordinators. Nouns: a. Compound nouns; b. Countable/ uncountable nouns. Articles. Conditionals. Pronouns. Adjectives. Adverbs. Prepositions and phrasal verbs. Verbs. Word order. Vocabulary and false friends. Collocations. Pronunciation. Punctuation. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. Correio Eletrônico. Internet.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS/ PRODUÇÃO TEXTUAL

BNCC (Base Nacional Comum Curricular) - Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Gêneros literários. Noções gerais de gramática. Figuras de linguagem. Versificação. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo - numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. Correio Eletrônico. Internet.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA/EDUCAÇÃO FINANCEIRA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. Correio Eletrônico. Internet.

PARA OS CARGOS DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular) - Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Bases psicológicas da aprendizagem. Apoio Educacional Especializado para Educação básica, técnica e tecnológica. Práticas de ensino para pessoas com deficiência visual. Práticas de ensino para pessoas com deficiência auditiva. Procedimentos em educação especial para o ensino de pessoas com altas habilidades e superdotação. Legislação e Políticas de Educação Inclusiva no Brasil. Tecnologias Assistivas e educação. Acessibilidade no processo de inclusão escolar. Flexibilização e adaptação curricular. Formação docente e Educação Inclusiva. Educação Especial e Família.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Especialista de Educação ou Professor Coordenador a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas, às reuniões e capacitações realizadas e/ou promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; conhecer e respeitar as Leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Especialista de Educação ou Professor Coordenador, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 109/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA OS ESF'S E CEO**, tendo como FORNECEDORES (es): M.A. DA SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CNPJ nº: 19.162.885/0001-53 - vigência 09/12/2022 à 09/12/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 09 de Setembro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 109/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA OS ESF'S E CEO**, tendo como FORNECEDORES (es): PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº: 16.218.314/0001-66 - vigência 09/12/2022 à 09/12/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 09 de Setembro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 109/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA OS ESF'S E CEO**, tendo como FORNECEDORES (es): OP. QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº: 22.228.679/0001-03- vigência 09/12/2022 à 09/12/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 09 de Setembro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 109/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA OS ESF'S E CEO**, tendo como FORNECEDORES (es): MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ nº: 10.711.980/0001-94, - vigência 09/12/2022 à 09/12/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 09 de Setembro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 109/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA OS ESF'S E CEO**, tendo como FORNECEDORES (es): OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº: 33.583.026/0001-69, - vigência 09/12/2022 à 09/12/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 09 de Setembro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 109/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA OS ESF'S E CEO**, tendo como FORNECEDORES (es): COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MEDICOS HOSP. EIRELI, CNPJ nº: 34.653.276/0001-80- vigência 09/12/2022 à 09/12/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 09 de Setembro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 109/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA OS ESF'S E CEO**, tendo como FORNECEDORES (es): OESTE MED. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº: 26.069.066/0001-57, - vigência 09/12/2022 à 09/12/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 09 de Setembro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços
(Sem alterações no valor)

EXTRATO **PUBLICAÇÃO** TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023 – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 45/2023, Objeto: Aquisição de papel A4 comum para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e seus departamentos, através de Ata de Registro de Preço. Tendo como FORNECEDOR: COLIBRI PAPEIS LTDA – CNPJ: 25.390.687/0001-40, Vigência: 24/07/2023 à 24/07/2024. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina-MS, 24 de outubro de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social e
Cidadania -SEMCIAS

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços
(Sem alterações no valor)

EXTRATO **PUBLICAÇÃO** TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023 – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 74/2023, Objeto: Aquisição de 1.200 (mil e duzentos) pacotes de leite em pó integral, 400 (quatrocentas) gramas cada, com a finalidade de atender à Municípes com vulnerabilidade social, através do Projeto "Programa de Acompanhamento Sócio Assistencial Familiar-PAEF", através de Ata de Registro de Preço. Tendo como FORNECEDOR SUPERMERCADO PARAISO LTDA ME. CNPJ: 24.397.411/0001-20, Vigência: 26/07/2023 à 26/07/2024. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina-MS, 24 de outubro de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social e
Cidadania -SEMCIAS



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO
DO CONTRATO Nº 176/2023

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 176/2023, celebrado com a Empresa JAQUELINA ROMBI FILITTO.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2023.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços
(Sem alterações no valor)

EXTRATO **PUBLICAÇÃO** TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 49/2023, Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Pilates, com a finalidade de atender o Centro de Convivência do Idoso-Conviver, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, através de Ata de Registro de Preço. Tendo como FORNECEDOR MAIRA RUBIA PEDRÃO MORENO. – CNPJ: 32.461.640/0001-95, Vigência: 13/07/2023 à 13/07/2024. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina-MS, 24 de outubro de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social e
Cidadania -SEMCIAS

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços
(Sem alterações no valor)

EXTRATO **PUBLICAÇÃO** TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123 /2023 – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 58/2023. Objeto: Contratação de Empresa especializada em Prestação de serviço de locação de banheiros químico, locação, prestação de serviço de mão de obra, limpeza de tendas, sonorização, serviço de instalação elétrica completa e locação de iluminação, com finalidade de atender a "Feira Mulheres de Atitude" da Secretaria Executiva de Políticas Públicas para a Mulher, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, através de Ata de Registro de Preço. Tendo como FORNECEDOR: OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME. – CNPJ: 06.163.277/0001-11, Vigência: 14/07/2023 à 14/07/2024. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina-MS, 24 de outubro de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social e
Cidadania -SEMCIAS



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2301/2023
Data do Empenho: 24/10/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.000.000,00	Empenhos anteriores:	1.833.243,84
Valor Dotação Atualizada:	1.947.068,40	Valor do empenho:	2.570,91
Total (A):	1.947.068,40	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.835.814,75
		Total (A - B):	111.253,65

Credor:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL	Telefone:	
CPF/CNPJ:	03.979.663/0001-98	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	BLOCO II PARQUE DOS PODERES S/N Bloco -	Cidade:	Campo Grande
Banco:	-	UF:	MS
Agência:	--	Conta:	-
		Tipo da Conta:	

Especificação:
Aquisição dos medicamentos a) JANUMETS50/850 MG; b) RUSOCOR 20 MG; c) ONBRIZE 150 MCG d) SOMALGIN CARDIO 100 MG com a finalidade de atender a ação judicial movida por Walter Diogo Ferreira em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0802144-47.2023.8.12.0017 (Cumprimento Provisório de Sentença) e 0000429-76.2018.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA N.º PM-CIN-2023/2518 bem como a solicitação n.º 182/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 73 - 74 do referido processo, conforme o PROCESSO PM-ADM-2023/06019.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 2.570,91

Fundamento legal:	Número Licitação: 6019/2023	Data:	03/10/2023
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo: 6019/2023	Data: 09/10/2023
	Número Contrato: 1372038/2023		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 24/10/2023

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2302/2023
Data do Empenho: 24/10/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.000.000,00	Empenhos anteriores:	1.835.814,75
Valor Dotação Atualizada:	1.947.068,40	Valor do empenho:	380,40
Total (A):	1.947.068,40	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.836.195,15
		Total (A - B):	110.873,25

Credor:	MARLEY ZEILINGER	Telefone:	(67) 3441-8800
CPF/CNPJ:	05.015.978/0001-40	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	- 1410	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	-	UF:	MS
Agência:	--	Conta:	-
		Tipo da Conta:	

Especificação:
Aquisição dos medicamentos a) JANUMETS50/850 MG; b) RUSOCOR 20 MG; c) ONBRIZE 150 MCG d) SOMALGIN CARDIO 100 MG com a finalidade de atender a ação judicial movida por Walter Diogo Ferreira em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0802144-47.2023.8.12.0017 (Cumprimento Provisório de Sentença) e 0000429-76.2018.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA N.º PM-CIN-2023/2518 bem como a solicitação n.º 182/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 73 - 74 do referido processo, CONFORME O PROCESSO PM-ADM-2023/06019.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 380,40

Fundamento legal:	Número Licitação: 6019/2023	Data:	03/10/2023
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo: 6019/2023	Data: 09/10/2023
	Número Contrato: 1372039/2023		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 24/10/2023

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL 2610/2023/AIF: NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, AUTUA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM X m² = (5% x 83,66) x m² = 4,18 x ÁREA IMÓVEL

AIF Nº	Cd. IMÓVEL	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO / BAIRRO
653/2023K	11592	800	(ESPÓLIO) ADILSON RAFAEL DOS SANTOS	RUA SÃO VICENTE DE PAULO S/N	103	3	IRMAN RIBEIRO

Fiscal de Posturas
Matrícula 9642



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2022

CONTRATO: 53/2022

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: DI VIANA LABORATORIOS LTDA

PROCESSO nº: 142/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em exames de microbiologia

VALOR: Fica ajustado o valor do presente termo aditivo em R\$ 8.925,00 (oito mil novecentos e vinte cinco reais), total de 25,00% referente ao item 15.

DATA: 24/10/2023

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

DI VIANA LABORATORIOS LTDA

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 031/2023

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma na sede da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS) conforme especificado em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos.

A Câmara Municipal de Nova Andradina torna público, para conhecimento dos interessados, QUE está **SUSPENSA a sessão do procedimento supracitado em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.**

Nova Andradina - MS, 26 de outubro de 2023.

Katia de Matos Inacio Destefani
Agente de Contratação

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 99/2023, Processo nº 125/2023. Objeto:** Aquisição de papel toalha para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link *Portal da Transparência* e/ou *Editais*, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 10/11/2023 às 07:30 horas.**

Nova Andradina/MS, 25 de outubro de 2023.

Cintia Rodrigues de Almeida
Pregoeira

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 100/2023, Processo nº 187/2023. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de anestesia para cirurgias eletivas geral para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link *Portal da Transparência* e/ou *Editais*, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 10/11/2023 às 14:00 horas.**

Nova Andradina/MS, 26 de outubro de 2023.

Cintia Rodrigues de Almeida
Pregoeira

Rua São José, 664
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 150/2023
PREGÃO PRESENCIAL 82/2023

JUSTIFICATIVA DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 031/2023
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma na sede da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS) conforme especificado em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos.

Considerando que a licitação está publicada com sessão prevista para o dia 07/11/2023, às 08:00hs;

Considerando que foi constatado que a empresa que projetou as planilhas de composição de preços enviou arquivo errado conforme e-mail anexo.

Considerando que houve questionamentos sobre as planilhas conforme consta no sistema eletrônico;

Considerando que pelas alterações é necessária realização de alterações de planilhas, adendo ao edital e solicitação de nova reserva orçamentária, fatos esses que influenciam diretamente na proposta comercial.

A Agente de Contratação resolve suspender a sessão da licitação que está prevista o dia 07/11/2023, com a Recepção de Proposta às 08h30min e início da Disputa às 09h00min (Horário Brasília);

Em razão da complexidade dos assuntos a serem estudados, a suspensão será sine die.

Sanadas todas as questões a nova data será republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados este edital e o prazo será recontado nos termos do Art. 55, §1º da Lei 14.133/2023.

Nova Andradina - MS, 26 de outubro de 2023.

Katia de Matos Inacio Destefani
Agente de Contratação

No dia 4 de Outubro de 2023, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA/MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) MARCIO LUIZ SOARES, brasileiro, portador do RG nº 2170166 SSP/PR e CPF sob o nº 459.464.509-72, residente e domiciliado nesta cidade e Rua Waldemar do Carmo Martins, nº 1002, centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 82/2023, Processo Licitatório 150/2023, objetivando o(a) Aquisição de itens de hortifruti para atender ao setor de Nutrição do Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por item(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições expressas neste ata.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de itens de hortifruti para atender ao setor de Nutrição do Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

COOPERATIVA DE PRODUTO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTA OLGA - COOPALGA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 11.700.676/0001-04, neste ato representado por CARLOS

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	180	Unidades	Fruta in natura, doce, fruta selecionada, no ponto para consumo (não deverá estar vendida ou apodrecida), sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		R\$ 10,4000	R\$ 1.872,00
2	500	Kilogramas	Abóbora tipo cabotiá, in natura, frutos frescos e maduros, tamanho médio e coloração uniforme, sem danos físicos, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de clima quente, isento de parasitas e larvas.		R\$ 5,7500	R\$ 2.875,00
3	400	Kilogramas	Abóbora paulista extra, de boa qualidade, apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidades, defolhas graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes), ausência de sujidades, parasitas e larvas.		R\$ 6,0000	R\$ 2.400,00
4	400	Kilogramas	Tipos melancia ou italiana, classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade, comestível, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, não podem estar murchas, devendo ser bem desenvolvidas.		R\$ 8,8500	R\$ 2.740,00
5	720	Unidades	ACELGA FRESCA - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; FIRME E INTACTA LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ÓTIMA QUALIDADE.		R\$ 9,9700	R\$ 7.176,40
6	1100	Unidades	Alface tipo crespa, especial, pé bem desenvolvido sem moichas e com coloração uniforme, brancas, firmes e bem desenvolvidas, sem furmões ou defeitos, livres de terra, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de ótima qualidade, livre de parasitas ou larvas.		R\$ 5,8500	R\$ 6.435,00
7	650	Unidades	Almeirão com folhas de tamanho médio, tipo verde, folhas inteiras, coloração uniforme e sem moichas, sem fermentos ou defeitos, livre de larvas ou parasitas e sujidades.		R\$ 5,9500	R\$ 3.867,50

Rua São José, 664
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

HR

HR

8	450	Kilogramas	Banana nanica em pécula, frutos com 80 a 85% de maturação, uniformes no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor próprio da espécie. Sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de ótima qualidade, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo.	RS	6.4800	RS	2.918,00
9	320	Kilogramas	Beterraba extra in natura, de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios, apresentando lamninho, cor e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de ótima qualidade, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	RS	5.4500	RS	1.744,00
11	550	Unidades	Couve folha, tipo: refaca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e íntacta, isentada de entulhados, material lacerado e unidade estranha anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	RS	6.6000	RS	3.630,00
13	60	Kilogramas	Limão lial in natura, de primeira qualidade, características físicas: tamanho, coloração uniforme e íntacta, condições higiênicas satisfatórias, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, legislação: conforme resolução RDC 272 de 22/09/2005, de Anvisa e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	RS	7.9500	RS	477,00
14	400	Kilogramas	sem sujidades, sem partes podres ou rachaduras, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo, de boa qualidade.	RS	10.5500	RS	4.220,00
17	50	Kilogramas	Cubabo favelo de lamninho regular de primeira qualidade, apresentando lamninho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	RS	16.9500	RS	847,50
18	100	Unidades	Rúcula in natura, porções em maço, de primeira qualidade, características físicas: tamanho, coloração uniforme e íntacta, condições higiênicas satisfatórias, isentada de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	RS	8.4500	RS	845,00
TOTAL:							41.847,40

PAPACOSTA & PAPACOSTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.670.275/0001-56, neste ato representado por CPF nº

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
10	450	Kilogramas	Chuchu in natura, tamanho médio, limpo, sem sujidades, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos físicos, pragas e doenças. Cruz médio de amadurecimento.		RS 4.9900	RS 2.245,50	
15	80	Kilogramas	in natura, de primeira qualidade, apresentando lamninho, cor e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		RS 16.3000	RS 1.304,00	
16	200	Kilogramas	in natura, tamanho médio, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho. Firmes e bem desenvolvidos sem fermentos ou defeitos.		RS 6.9900	RS 1.398,00	
19	200	Kilogramas	Linha de terra ou corpos estranhos. De ótima qualidade.		RS 17.5000	RS 3.500,00	
TOTAL:							8.447,50

Valor total global: R\$ 50294,90

- 2.2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências

[Handwritten signature]

- seguintes:
- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea 'd' do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

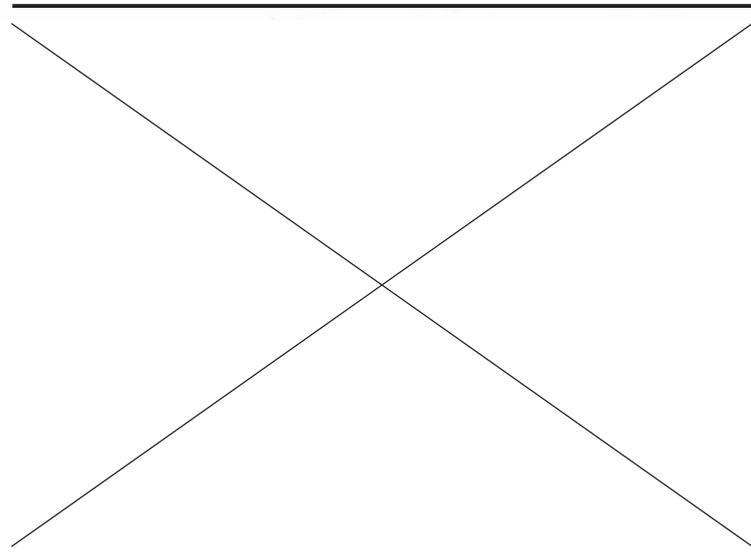
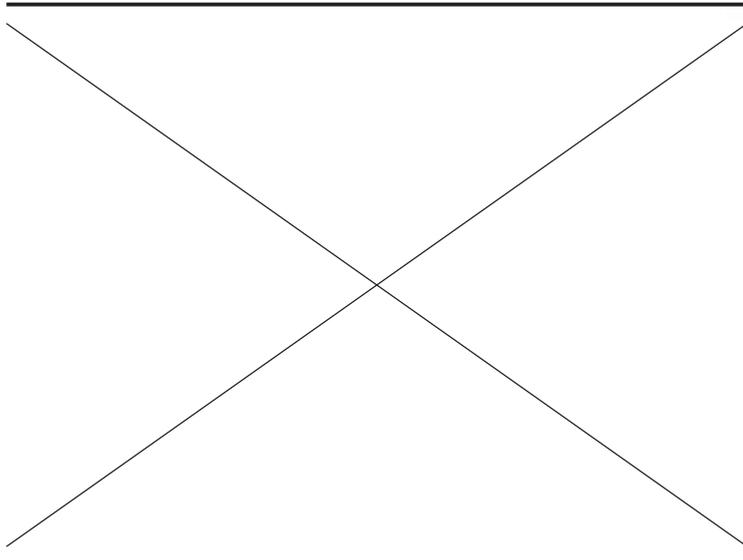
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona'.

5. CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

[Handwritten signature]





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 4 / 8

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 5 / 8

HR

HR

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 20.627/2014;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços indicarão ao contratado os seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem executados.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para execução de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à execução, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6. CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7. CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificad(a) não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificad(a) ficará(ão) obrigad(a) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 6 / 8

HR

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a executar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da execução de serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante relatório circunstanciado, especificando as causas e tipos de problemas apresentados, os locais dos serviços realizados e as horas de serviços dispensadas, conforme dispõe o art.40, inciso XIV, alínea 'a', da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9. CLAUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 7 / 8

HR

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação e serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não maniver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 6 / 8

HR

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina, 4 de Outubro de 2023

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL

Empresa

COOPERATIVA DE PRODUCAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTA OLGA -

Empresa

PAPACOSTA & PAPACOSTA LTDA